

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 2.112, de 2022, da Senadora Maria do Carmo Alves, que *altera a Lei nº 14.232, de 28 de outubro de 2021, para acrescentar aos objetivos da PNAINFO a promoção de concursos de monografias que versem sobre o tema da violência contra a mulher.*

Relatora: Senadora **SORAYA THRONICKE**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 2.112, de 2022, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, objetiva alterar a Lei nº 14.232, de 28 de outubro de 2021, que *institui a Política Nacional de Dados e Informações relacionadas à Violência contra as Mulheres (PNAINFO)*, para incluir entre os objetivos da referida Política a promoção de concursos de monografias que versem sobre o tema da violência contra a mulher. Se a proposição for aprovada, a lei resultante entrará em vigor na data de sua publicação.

A justificação do PL expõe a importância de que haja o incentivo a pesquisas e estudos realizados com metodologia científica a partir dos dados contidos no Registro Unificado de Dados e Informações sobre Violência contra as Mulheres, que, por sua vez, integra a PNAINFO.

A matéria foi despachada à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, e posteriormente seguirá para a Comissão de Educação e Cultura, em caráter terminativo.



Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à esta Comissão, nos termos dos incisos III e IV do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre a garantia e promoção dos direitos humanos, incluindo os direitos da mulher.

Não verificamos quaisquer óbices de inconstitucionalidade, injuridicidade ou problema regimental que desaconselhem a aprovação da matéria em comento.

No mérito, a proposição é extremamente relevante. É certo que a efetividade das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres depende diretamente da qualidade dos dados obtidos. A insuficiência ou a fragmentação desses dados torna as políticas públicas mais custosas do que precisariam ser e as afasta dos resultados que objetivam concretizar.

Como consta da justificção, a Lei nº 14.232, de 2021, ao instituir a PNAINFO e o Registro Unificado de Dados e Informações sobre Violência contra as Mulheres, possibilitou grande avanço na obtenção e sistematização dos dados relacionados a esse tipo de violência.

Não obstante essa importante evolução, para que se alcancem políticas públicas efetivas no combate a esse grave problema social, não basta que o poder público tenha à sua disposição dados sistematizados, é necessário que se dê um passo a mais: que se incentive a realização de pesquisas e estudos científicos a partir de análise aprofundada e intersetorial dos dados coletados.

É exatamente isso que o PL busca ao propor que a PNAINFO passe a ter como um dos seus objetivos promover concursos de monografias que versem sobre o tema da violência contra a mulher, a partir do acervo do Registro Unificado.

Essa medida fomentará a participação de instituições da sociedade civil, como universidades e outros centros de referência na produção de conhecimento científico, e da sociedade brasileira em sua totalidade, no esforço pela eliminação da violência contra as mulheres.



Esperamos contar com a contribuição desses atores, por meio do intercâmbio de ideias e da produção científica, para a formulação e o aprimoramento tão necessários das políticas públicas nesse domínio.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluimos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.112, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

